

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL DIREÇÃO DO *CAMPUS* PASSO FUNDO

Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8514 <conselhos.pf@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

PORTARIA № 35/DIR-PF/UFFS/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o horário especial de verão 2023 no *Campus* Passo Fundo.

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* PASSO FUNDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições, considerando a competência delegada por meio da Portaria nº 233/GR/UFFS/2018, a Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016 (ALTERADA) e o Ofício nº 5/2022-GR;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER que o horário especial de verão 2023 do *Campus* Passo Fundo, abrangendo o período de 2 a 28 de janeiro de 2023, terá expediente externo de seis horas contínuas, realizado das 8 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Ressalva-se que nos dias de matrículas e/ou outras atividades institucionais que necessitarem, os servidores envolvidos nas respectivas demandas deverão realizar expediente normal (oito horas diárias em dois turnos).

Art. 2º A adesão ao horário especial de verão é facultativa.

Parágrafo único. Aos servidores que optarem pelo horário especial de verão é imprescindível a formalização do Plano de Compensação de horário previsto na Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016, seguindo as orientações da Divisão de Benefícios, Afastamentos e Licenças/DAP/PROGESP.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

AMAURI BRAGA SIMONETTI
Diretor *pro tempore* do *Campus* Passo Fundo